



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 21 de Maio de 2015

Nº 2170

DECRETO Nº 658/15Anderson Cristiano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde**SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, CLAUDIA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 878.737.109-04, e portadora do RG nº 4.913.537-8 SSP-PR, do cargo de Professora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 660/15**SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, ANA PAULA DA CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.554.379-94, e portadora do RG nº 7.200.130-3 SSP-PR, do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de maio de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

DECRETO Nº 661/15**SÚMULA: Dispõe sobre movimentação de referência dos servidores que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 76 da Lei 216/94, combinado com artigo 121, inciso I, alínea m, da vigente Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores constantes do Anexo deste Decreto, fica concedida a ascensão a que têm direito por terem completado, no mês de MAIO de 2015, o tempo de serviço exigido por lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SUBIRAM DE REFERÊNCIA

MÊS DE MAIO / 2015

Nome	Grupo	Nível	Estágio
ADRIANA FRATONI DOS SANTOS	GMA	A	003
AGNALDO EDE DE CAMPOS	GAO	A	007
AIRTON MALAQUIAS	GAO	P	008
ALESSANDRO BERGAMASCO NOBREGA	GSU	E	003
ANA CRISTINA SCHIAVINATO	GSU	E	003
ANA MARIA DA SILVA	GMA	D	008
ANA RENATA BERNARDELLI GUIMARÃES	GSU	E	003
ANDREA MISCHIATTI JORGE	GAO	A	006
ANTONIA APARECIDA DA SILVA	GAO	A	006
APARECIDO ANTONIO DE ABREU	GAO	A	007
CAIUS JULIUS CEZAR A. O. BIGARELLI DANTAS	GSU	D	003
CARLA ANGELICA SOARES	GAO	A	006
CINTHYA MARY MINE	GSU	A	006
CINTYA TAKEI	GSU	A	006

CLAUDIA AKIKO FULUCHO ONO	GSU	A	006
CRISTINA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	GAO	A	006
DANIELLA GOMES	GMA	A	002
DIOGO MARTINS FILHO	GAO	A	007
EDER MARCIO DA SILVA	GAO	A	006
EDMARA ANDREA DUTRA ARANTES	GAO	A	006
ELAINE MOREIRA SIMÃO RAMOS	GSU	E	002
ELIZETE DELMONICO SANCHES	GMA	A	003
EMILIA FRANCISCA NUNES DO CARMO	GSU	B	006
ETNE SIMEIA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	GAO	A	006
FABIANE CAROLINE DA SILVA	GAO	A	006
FABIO FRANCISCO GOMES	GSU	B	006
FÁTIMA OLIVEIRA SOUZA	GAO	A	006
FERNANDA MILANEZ BILO FLAUZINO	GSU	C	003
FERNANDO HENRIQUE BEZERRA	GAO	A	006
GABRIELLA OLIVIA SERIZAWA GONZALES	GSU	E	003
GIOVANA PRISCILA MANDELLO RODRIGUES	GSU	D	003
HELIE TE DE FATIMA CICILIATO IZIDRO	GMA	A	003
HENRIQUE TEIXEIRA	GME	E	002
IRACY APARECIDO PERES	GME	N	017
ISABELLA BARALDI DE PAULI	GSU	C	003
IVETE ALVES FERREIRA	GAO	A	006
IVO ROBERTO DELMONICO JUNIOR	GAO	A	006
JANE IRINETE DIAS SEVERINO	GAO	A	006
JOÃO BENEDITO BATISTA	GAO	C	012
JOÃO RODOLFO DE OLIVEIRA BUSQUIM	GMA	A	002
JORGE KAZUO SATO	GAO	J	003
JOSELAINE MARIA	GME	J	003
KARINA PRISON	GSU	E	003
KAROLINA TEIXEIRA DE LIMA COSTA PIRES	GSU	C	003
LARISSA FERRES JOAQUIM	GSU	E	003
LEILIANA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	GAO	A	006
LEZIANE CAMPOS	GME	J	003
LIDIA MEGUMI OKUNO	GSU	E	003
LOURDES DORATIOTTO	GME	E	012
LUCIANA EMMANUELA PEREIRA	GSU	E	003
LUCIANA PAULA DA SILVA	GSU	D	003
LUCIANA RAINIERI FERNANDES LIMA	GMA	A	002
LUCIANE MAGRI DE SOUZA	GMA	D	008
LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	GME	E	003
LUIZ FELIPE GRACIANO	GAO	O	014
MARCIA DE ABREU QUINTINO	GAO	A	006
MARCOS FERNANDO BEZERRA	GSU	B	006
MARGARETE DIAS MATTIOLI DA SILVA	GME	E	003
MARIA APARECIDA BASTOS DOS SANTOS	GAO	A	012
MARIA APARECIDA PEREIRA	GME	J	003
MARIA BENEDITA DE JESUS SANTANA	GAO	F	010
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	GME	J	003
MARINA APARECIDA DA SILVA BUZZETTI	GME	E	006
MARINA TEODORO INACIO FAL	GAO	A	006
MARLENE CARVALHO DA SILVA BIAGIO	GME	B	006
MARTA AKEMI KATO	GSU	A	006
MARTA LUZIA PAULO DA SILVA	GAO	F	010
MIRIAM COSTA	GSU	C	003

MONICA CRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS	GME	E	002
NATAL RODRIGUES DOS SANTOS	GAO	A	007
NELIO CARLOS DIAS	GAO	A	006
ODAIR ROBERTO BERNARDES	GAO	A	007
OLIVIO LOTERIO DOS SANTOS	GAO	C	013
OSMAR PEREIRA DA SILVA	GAO	P	008
OSVALDO LEOPOLDO IBBA	GSU	A	006
PATRICIA APARECIDA DE JESUS JORGE	GAO	A	006
PAULO GUSTAVO PENHA	GAO	A	007
PAULO MANUPELLA	GME	O	016
POLYANA PETRUS GODOY	GSU	A	006
REGINA CELIA RIBEIRO DE CARVALHO	GAO	A	006
REGINA DE FATIMA ALMEIDA DARIENÇO	GMA	A	003
REGINA DE LOURDES DA SILVA	GAO	A	012
ROSA MARIA DIB CANONICO SOTTILE	GMA	A	003
ROSANA APARECIDA DE MORAIS BUENO	GAO	A	006
SERGIA MAURA DOMINGUES DA SILVA	GME	J	003
SIMONE SILLER BIANCONI	GAO	A	006
UBIRATAN CEZAR DE OLIVEIRA	GME	M	004
VALDECIR GONÇALVES DA SILVA	GAO	P	010
VALDIRENE BARBOSA DA SILVA	GME	E	003
VANESSA CALDONAZZO FÁVARO	GSU	A	006
VANIA APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	GME	E	003
WALTER DE OLIVEIRA ROSA	GAO	A	007

Cornélio Procópio, 18 de maio de 2015.

SUELLEN FELIX CANTIERI DOS SANTOS
Diretora do Dep. de Recursos Humanos

DECRETO Nº 662/15

SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 20 de maio de 2015, ALINE MORAES ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.211.299-50, e portadora do RG nº 10.440.767-6 SSP-PR, do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

GESTÃO 2013/2016

DECRETO Nº 663/15**SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Aceitação e Avaliação de bens oferecidos em dação de pagamento para quitação de obrigação tributária.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e com base nos artigos 6º e 7º, § 1º, da Lei nº 054/05, e em especial a Lei Complementar nº. 172/11 (FG),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Aceitação e Avaliação de Bens oferecidos em dação de pagamento para quitação de obrigação tributária, os seguintes servidores:

- Iracy Aparecido Peres;
- Valmir Dias Belém
- Vanessa Gomes Fernandes
- Adilson Marcelino Correia

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº664/15**SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Imóveis Municipais e de Verificação de Cumprimento de Exigências Legais em bens doados e cedidos.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo e em especial a Lei Complementar nº. 172/11 (FG),

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Imóveis Municipais e de Verificação de Cumprimento de Exigências Legais em bens doados e cedidos pelo Município será composta pelos seguintes servidores efetivos do Município, com exercício das atividades em função gratificada:

Gisele Candido Landi;

Erick F. Barlate Bernardino;

José Antônio Teixeira

Maurílio José Lara;

Dayse Graziela Procópio de Souza Faria.

Art. 2º- Sempre que solicitada a Comissão deverá emitir parecer ou laudo de avaliação sobre o imóvel, inclusive para fins de autorização para a outorga de escritura pública em nome do donatário ou de retrocessão do imóvel ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 665/15**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 144/2014 de 23 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual 2015.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 144/14 de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 666/15

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo II,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, LUCYELLEN ROBERTA DIAS GARCIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.868.959-97, e portadora do RG nº 8.076.092-2-SSP/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão do cargo de provimento comissão de Assessor Jurídico – CD, vinculado à Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Tiago Tondinelli
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 667/15**SÚMULA: Cria a Coordenação e nomeia e os membros da Câmara Intersectorial Municipal do Programa Bolsa****Família.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 SEDS/SEED/SESA do Governo do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a coordenação da Câmara Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Cornélio Procópio, composta dos seguintes membros:

a) ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Suplente: JANETE ALVES FLORES

b) SAÚDE

Titular: ELAINE ALVES PEREIRA

Suplente: DULCINEI FIDÊNCIO DA SILVA

c) EDUCAÇÃO

Titular: CHRISTIANE LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA

Suplente: ELIZANGELA GOBETI

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Lucia de Fátima Cardoso Alves
Secretária Municipal de Promoção Social

PORTARIA Nº 430/15**SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora IVONETE VIEIRA DE SOUZA VELANI, detentora do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Educação – Merenda Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho de Rosis
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 431/15**SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 12 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, a partir de 18 de maio de 2015, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora GABRIELLA OLIVIA SERIZAWA GONZALES, detentora do cargo de Psicóloga Clínica, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Anderson Cristiano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 432/15

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 14 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, a partir de 18 de maio de 2015, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor JORGE ANTONIO DOS SANTOS, detentor do cargo de Pedreiro, lotado no Departamento de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ralfre Ribeiro Fernandes
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 433/15

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, JOEL AIRES DE OLIVEIRA, no cargo de Encarregado do Setor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - ASSERP, para prestar serviço junto a FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procopio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de maio de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Claudemir Druzini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 434/15

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pelo Decreto nº 559/15, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0063.012.113.0000025 de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 343/15.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 435/15

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pelo Decreto nº 559/15, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0063.012.113.0000024 de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 344/15.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 436/15

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a presente, determinando, à Comissão de

Sindicância, designada pelo Decreto nº 559/15, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0063.012.113.0000023 de 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 382/15.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 437/15

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pelo Decreto nº 559/15, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0063.012.113.0000026 de 03 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 385/15.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 438/15

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pelo Decreto nº 559/15, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0003731/2015 de 26 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 406/15.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 439/15

SÚMULA: Autoriza cessão de servidor.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, sem ônus, a cessão do servidor Márcio José Ananias, para a Câmara dos Deputados, em conformidade com a Lei Municipal nº 714/2011, alterada pela Lei Municipal nº 050/14.

§ 1º. – As obrigações da cessão constituem-se em:

- a) A remuneração será suspensa no órgão cedente;
- b) Não haverá qualquer parcela a ser ressarcida pela Câmara dos Deputados; e
- c) Será de responsabilidade do órgão cessionário o desconto e repasse das contribuições à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme os valores a serem informados mensalmente pelo órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 002/2015- FORMA PRESENCIAL - FECOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do Tipo Menor Preço.

OBJETO: Registrar preços de serviços de arbitragem p/ diversas modalidades esportivas.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 15h00m as 15h30m do dia 02 de junho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 16h00m do dia 02 de junho 2015.

LOCAL: Prefeitura Municipal - Rua Minas Gerais, 301, nesta cidade.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 19 de maio de 2015.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 41/2015- PMCP - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRA Nº 103/2015

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço, por item.

OBJETO: Aquisição de Utensílios domésticos para atender o CMEI Anjo da Guarda, e Secretaria de Promoção Social, conforme solicitação.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00m do dia 01 de junho de 2015 às 09h00m do dia 15 de junho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h10m do dia 15 de junho de 2015.

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00m do dia 15 de junho de 2015

LOCAL: www.bll.or.br “Acesso identificado no link – licitações” Pregão Eletrônico campo “Detalhes”.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: A partir do dia 01 de junho de 2015, nos sites: www.bll.or.br www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de maio de 2015.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 42/2015- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2015

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias para diversos destinos, conforme as necessidades solicitadas pelas Secretarias Municipais.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 09h00m as 09h30m do dia 16 de junho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m do dia 16 de junho de 2015.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações a partir do dia 01 de junho de 2015.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de maio de 2015.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 43/2015- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 105/2015

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, manutenção e higienização de ar condicionado e manutenção e troca de compressor de geladeiras, freezer e bebedouros para atender diversos Setores e Secretarias Municipais.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 16 de junho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 16 de junho de 2015.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações a partir do dia 01 de junho de 2015.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de maio de 2015.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 44/2015- PMCP - FORMA ELETRÔNICA**

PROCESSO DE COMPRA Nº 106/2015

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço, por item.

OBJETO: Aquisição de Tonner com a finalidade de atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura desta municipalidade.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00m do dia 08 de junho de 2015 às 09h00m do dia 17 de junho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h10m do dia 17 de junho de 2015.

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00m do dia 17 de junho de 2015

LOCAL: www.bll.or.br “Acesso identificado no link – licitações” Pregão Eletrônico campo “Detalhes”.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: A partir do dia 08 de junho de 2015, nos sites: www.bll.or.br www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de maio de 2015.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 45/2015- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

PROCESSO DE COMPRA Nº 107/2015

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de medicamento e material hospitalar a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 09h00m as 09h30m do dia 03 de junho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m do dia 03 de junho de 2015.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações a partir do dia 25 de maio de 2015.

pr.gov.br, link licitações a partir do dia 25 de maio de 2015.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de maio de 2015.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

Compra Direta nº 49/15

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor do fornecedor MÓVEIS ROMERA LTDA– CNPJ 75.587.915/0004-97 , referente a aquisição emergencial de 01 mesa com quatro cadeiras e um balcão de granito para atender as necessidades da Unidade Posto Central de Saúde Municipal, no valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), em conformidade com o art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de maio de 2015.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Cornélio Procópio

Compra Direta nº 50/15

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor do fornecedor PROMOTOS COMERCIO DE PEÇAS E MOTOS LTDA – CNPJ 76.266.816/0001-23 , referente a aquisição de peças e mão de obra referente ao conserto de duas motocicletas que se envolveram em um acidente com o veículo da prefeitura municipal, a pedido do diretor da secretaria de administração., no valor de R\$ 2.471,35 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com o art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de maio de 2015.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Cornélio Procópio

Compra Direta nº 010/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: E.L. PINHEIRO & CIA LTDA - CNPJ 76.253.988/0001-62, referente serviços aquisição de materiais de expediente, perfazendo um valor total de R\$967,60 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de maio de 2015.

LOURENÇO PEREIRA BORGES
DIRETOR GERAL

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Cornélio Procópio tem a honra de convidar a população em geral, as associações de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem no dia 28/05/2015, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Paraíba nº 163, da Audiência Pública referente às METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE do exercício de 2015, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº 101/2000, artigo 48, parágrafo único.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/15

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desde termo a cooperação técnica para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema LOGCONSIG – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus servidores.

1.2. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à CESSIONÁRIA efetuar de forma on line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas DECRETO Nº 446/2014, de 04 de Dezembro de 2014, bem como oferecer aos servidores públicos da CESSIONÁRIA um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens

consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a CESSIONÁRIA e para os servidores.

DA VIGÊNCIA DO TERMO: O presente TERMO vigorará até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério das partes, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela CESSIONÁRIA, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização;

DATA: 15/04/2015

ASSINATURAS:

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Representante Legal - Cessionária
Fabrício Cristofer de Oliveira
Representante Legal - Cedente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2013 ID. CONTRATO Nº99/2013 ID 2816 -SEQUENCIAL Nº 3401.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo com a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP, conforme especificado no Edital e seus Anexos e Termo de Referência, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

DO PREÇO: O preço para a execução do objeto deste termo aditivo é o apresentado na proposta do CONTRATADO, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, no valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato original firmado pelas partes em 25/09/2013 fica prorrogado até 25/03/2015 a contar de 25/09/2015, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguinte:

10.01.04.122.0002.1.001.3.3.90.39.00.00.00.00. (0897) fonte de recurso 1.000.

DATA: 25/03/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 204/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES
Sócio/Administrador

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2012 DISPENSA Nº 48/2012 CONTRATO Nº 1290/2012 ID. CONTRATO Nº 2233 SEQUENCIAL Nº 3402

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

FRANCISCO DANTAS NETTO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivo a prorrogação de prazo a locação dos andares 1º, 2º e 3º do Condomínio Luiza Lomonaco, edifício comercial, situado na Av. Minas Gerais, 253, objeto matrícula 1556, do CRI 1º Ofício, que será destinado ao uso exclusivo de repartições públicas vinculadas a Administração direta e indireta do Município.

DO PREÇO: O preço global a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), valor a ser pago mensalmente durante a vigência de 09 meses.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto no contato original firmado pelas partes, em 16/03/2012, fica prorrogado até 17/12/2015 a contar de 18/03/2015 podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguinte:

10.01.04.122.0002.1.001.3.3.90.36.00.00.00.00. (0896) fonte de recurso 1.000.

DATA: 18/03/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2012

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
FRANCISCO DANTAS NETTO
Locador
VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico
VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015

PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

VIGÊNCIA: 19/05/2016

EMPRESAS:

WILLIAM LOPES JORGE E CIA LTDA

EDMAR CALOVI – PREGOEIRO

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES – PREFEITO

REPRESENTANTE:

JACKELINE CRISTINA SANI JORGE

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VAL UN	VAL TOTAL	EMPRESA
1	Pão francês de 50 gramas	UN	364.000	R\$ 0,29	R\$ 105.560,00	WILLIAN LOPES JORGE E CIA LTDA - ME
2	Pão para cachorro quente	UN	22.000	R\$ 0,59	R\$ 12.980,00	WILLIAN LOPES JORGE E CIA LTDA - ME
3	PÃO TIPO HAMBURGUER	UN	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00	WILLIAN LOPES JORGE E CIA LTDA - ME
4	Bolo chocolate sabor chocolate.	KG	500	R\$ 17,9	R\$ 8.950,00	WILLIAN LOPES JORGE E CIA LTDA - ME
5	Leite pasteurizado Tipo A - 1 litro	L	26.000	R\$ 2,07	R\$ 53.820,00	WILLIAN LOPES JORGE E CIA LTDA - ME

Processo de Inexigibilidade nº 19/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação, em favor da Preâmbulo Informática LTDA- CNPJ 81.053.092/0001-70, para Contratação de dois usuários para sistema de controle e acompanhamento dos processos em tramitação no judiciário de CPJ versão E, para que o sistema possa comportar toda demanda da Procuradoria Municipal, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no inciso I do artigo 25.

Cornélio Procópio, 18 de maio de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Inexigibilidade nº 020/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação, em favor da pessoa Jurídica: EDUARDO LOPES LAVADO – CNPJ: 20.095.760/0001-37 Contratação do show MINHA VIDA MEU SERTÃO com Eduardo Lopes Lavado, para apresentação na Festa Junina do município em 13/06/2015, local praça Brasil, no valor total de R\$2.600,00(dois mil e seiscentos reais) solicitado pela secretaria municipal de administração, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no inciso III do artigo 25.

Cornélio Procópio, 20 de maio de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de INEXIGIBILIDADE nº 021/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação, em favor do EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A - CNPJ 77.338.424/0001-95, para a Contratação de 02 (duas) assinaturas do Jornal Regional Folha de Londrina, no valor total de 783,00 (setecentos e oitenta e três reais), solicitado pelo Departamento de Comunicação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no art. 25, art.I da Lei 8.666/93.

Cornélio Procópio, 21 de maio de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**Resolução nº 07/2015**

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do ano de 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 29/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária em 12 de maio de 2015,

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do ano de 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 12 de maio de 2015.

DAVI TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**Resolução nº 08/2015**

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal – SUAS ano 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 29/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária em 21 de maio de 2015,

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal – SUAS ano 2015.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 21 de maio de 2015.

DAVI TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**Resolução nº 09/2015**

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação Intersetorial Cadastro Único/Bolsa Família 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 29/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária em 21 de maio de 2015,

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação Intersetorial Cadastro Único/Bolsa Família 2015.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 21 de maio de 2015.

DAVI TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação da Portaria nº 427/15, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 2168 de 14/05/15 procede-se a correção da seguinte forma:

Onde se lê:

Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria 269/14, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0063.012.113.0000027 de 14 de maio de 2015.

Leia-se:

Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pelo Decreto nº 559/15, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0063.012.113.0000027 de 14 de maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/15

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pelo Decreto nº 559/15, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0063.012.113.0000027 de 14 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2015.

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2015 AQUISIÇÃO DE PROJETO PROINFO COM LOUSA DIGITAL COMPUTADOR INTERATIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2015 ID. CONTRATO Nº 3400

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

POSITIVO INFORMATICA S/A

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, de-

nominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 71/2013, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Onde se lê:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PROJETOR PROINFO COM LOUSA DIGITAL (COMPUTADOR INTERATIVO)	20	R\$ 2.450,00	R\$ 49.000,00

Leia se:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PROJETOR PROINFO COM LOUSA DIGITAL (COMPUTADOR INTERATIVO)	20	R\$ 2.520,00	R\$ 50.400,00

DO PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato firmado pelas partes em 18/05/2015 terá sua vigência até 17/05/2016, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

04.51.0451.4.4.90.52.00.00.00.00. (1089) fonte de recurso (0149);

DATA: 18/05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
DANIEL PADILHA GARRIDO
Representante Legal
VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico

ERRATA

Onde se lê:

Processo de INEXIGIBILIDADE nº 018/2015 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de

licitação, em favor do POSITIVO INFORMATICA S/A - CNPJ 81.243.735/0001-48, para a aquisição de 20(vinte) Projetor PROINFO com lousa digital (computador interativo), conforme ata de registro de preços nº 51/2014- modalidade Pregão, forma Eletrônica para Registro de Preço nº 71/2013 - Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE. Conforme Decreto Federal 7892/13 e suas alterações 8250/14, artigo 22 parágrafo 9º, no valor total de 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no art. 25, CAPUT.

Cornélio Procópio, 15 de maio de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

Leia se:

Processo de INEXIGIBILIDADE nº 018/2015 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação, em favor do POSITIVO INFORMATICA S/A - CNPJ 81.243.735/0001-48, para a aquisição de 20(vinte) Projetor PROINFO com lousa digital (computador interativo), conforme ata de registro de preços nº 51/2014- modalidade Pregão, forma Eletrônica para Registro de Preço nº 71/2013 - Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE. Conforme Decreto Federal 7892/13 e suas alterações 8250/14, artigo 22 parágrafo 9º, no valor total de 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) de transferência direta FNDE e contrapartida municipal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no art. 25, CAPUT.

Cornélio Procópio, 15 de maio de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação da Portaria nº 427/15, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 2168 de 14/05/15 procede-se a correção da seguinte forma:

Onde se lê:

Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância,

designada pela Portaria 269/14, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0063.012.113.0000027 de 14 de maio de 2015.

Leia-se:

Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pelo Decreto nº 559/15, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0063.012.113.0000027 de 14 de maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 427/15

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pelo Decreto nº 559/15, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0063.012.113.0000027 de 14 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2015.

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 658/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Frederico Carlos de Carvalho Alves

Cargo: Prefeito

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 13 de Maio de 2015

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 21h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Visita ao SEDU (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano), para tratar de assuntos sobre quatro obras paralisadas, e visita ao TCE- Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 659/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Gilson Mariano Pereira

Cargo: Diretor do Patronato Municipal

Secretaria: Secretaria Municipal de Promoção Social

Departamento: Promoção Social

Dias: 18,19 e 20 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$600,00 (seiscentos reais)

Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Reunião na SEJU (Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos).

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 660/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Lilian de Matos Lobo

Cargo: Técnico em vigilância Sanitária

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Dias: 14 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Participarem do 4º Ciclo de debates em Saúde do Trabalhador.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 661/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Silmara dos Santos

Cargo: Técnico em vigilância Sanitária

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Fundo Municipal de Saúde

Dias: 14 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Participarem do 4º Ciclo de debates em Saúde do Trabalhador.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 662/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidade, com o veículo Gol placa AXQ 2674.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 663/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 664/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo ambulância placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 665/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Destino: São Paulo-SP

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 666/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Pereira de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Palio placa AYM 1659.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 667/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Para-

ná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 668/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador Máquina Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Parati placa ABW 6451.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

Horário de Chegada:18h00min

Número de Diárias:01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$:R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-Pr

Objetivo da viagem:Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa AXQ 2676.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº. 669/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:15 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada:18h00min

Número de Diárias:01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$:R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem:Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veículo Parati placa AKT 8868.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 670/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:15 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 671/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Elias Rogério Sales

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:15 e 16 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min, 05h00min

Horário de Chegada:18h00min, 18h00min

Número de Diárias:02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$:R\$80,00 (oitenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem:Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 672/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Diones Rodrigo de Souza

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:16 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada:18h00min

Número de Diárias:01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$:R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veiculo Parati placa ABW 6451.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 673/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Rosamaria Borges Vieira Feracin

Cargo:Advogado

Secretaria:Procuradoria Geral do Município

Departamento:Procuradoria Geral do Município

Dias:20,21,22 e 23 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada:20h00min

Número de Diárias:03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$:R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Destino: Curitiba-Pr

Objetivo da viagem:Participação no 1º fórum sobre a Judicialização da Saúde.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 674/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Vagner Cesar Teixeira Romão

Cargo: Advogado

Secretaria: Gabinete

Departamento: Procuradoria

Dias: 20,21,22 e 23 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Destino: Curitiba-Pr

Objetivo da viagem: Participação no 1º fórum sobre a Judicialização da Saúde.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 675/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Maycon Cristiano Teixeira

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:18,19 e 20 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada:18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias:03 (três)

Valor total das Diárias - R\$:R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem:Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veiculo Kombi placa (171) AWW 4060.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 676/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Diones Rodrigo de Souza

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:17 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada:18h00min

Número de Diárias:01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$:R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem:Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veiculo Parati placa ABW 6451.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 677/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:17,18 e 19 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada:23h00min

Número de Diárias:02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$:R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem:Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veiculo Micro-ônibus placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 678/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18,19,20,21 e 22 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Micro-ônibus placa AZF 6068.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 236/13

Número de Diárias:01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$:R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: São Jerônimo da Serra - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Kombi placa ASG 7517.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 679/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador Maquina Rodov. e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:19 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada:18h00min

Número de Diárias:01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$:R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 680/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Diones Rodrigo de Souza

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada:18h00min

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 681/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Elias Rogério Sales

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:18 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada:18h00min

Número de Diárias:01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$:R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Palio placa AYM 1659.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 682/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias: 18 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada:18h00min

Número de Diárias:01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$:R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem:Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veiculo Kombi placa ASG 7518.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 683/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Orivaldo Santos Marques

Cargo:Operador Maquina Rodov. e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:18 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada:23h00min

Número de Diárias:01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$:R\$120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem:Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veiculo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 684/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Sidnei Ribeiro Soares

Cargo:Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias:18,19,20,21 e 22 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada:18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias:05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$:R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem:Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veiculo Kombi placa ASG 7515.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 685/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor:Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde

Departamento:Saúde

Dias:18,19,20,21 e 22 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min,
18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais).

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de
saúde, que será realizado pelo veículo Van placa AYG 6613.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº. 686/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$56,00 (cinquenta e seis reais)

Destino: Araçongas - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de
saúde, o com o veículo Micro-ônibus placa AKL 2006.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 687/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado

do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19,20 e 21 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de
saúde, com veículo micro-ônibus placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 688/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de
saúde, com o veículo Micro-ônibus placa AKL 2006.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

Dias: 19,20 e 21 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 03h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Destino: Brasília-DF

Objetivo da viagem: Visitas ao Ministério das Cidades, Ministério do Turismo, Ministério do Esporte, Ministério da Saúde, Ministério da Ciência e Tecnologia, MAPA – Ministério da Agricultura, para efetuar gestão na liberação de recursos.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 689/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19,20 e 21 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)

Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 690/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Aparecido Carlos Fernandes

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Coordenação Geral

Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento: Planejamento

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 691/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ralfre Ribeiro Fernandes

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 19,20 e 21 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 03h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Destino: Brasília-DF

Objetivo da viagem: Visitas ao Ministério das Cidades, Ministério do Turismo, Ministério do Esporte, Ministério da Saúde, Ministério da Ciência e Tecnologia, MAPA – Ministério da Agricultura, para efetuar gestão na liberação de recursos.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº 692/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Frederico Carlos de Carvalho Alves

Cargo: Prefeito

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 19, 20 e 21 de Maio de 2015.

Horário de Saída: 03h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Destino: Brasília-DF

Objetivo da viagem: Visitas ao Ministério das Cidades, Ministério do Turismo, Ministério do Esporte, Ministério da Saúde, Ministério da Ciência e Tecnologia, MAPA – Ministério da Agricultura, para efetuar gestão na liberação de recursos.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 236/13

ATOS DA FECOP**PREGÃO Nº 003/15 – Forma Presencial****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015**

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 15h00m às 15h30m do dia 02 de junho de 2015, na Unidade Compras/Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 16h00m do dia 02 de junho de 2015 na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR.

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, torna

público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686/11.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro Municipal Edmar Calovi, designado pelo Decreto Municipal nº 333/13.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto REGISTRAR preços de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas, conforme especificado no edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 - Termo de Referência
- ANEXO 02 - Modelo de Ata de Registro de Preço
- ANEXO 03 - Documentos para Habilitação
- ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
- ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- ANEXO 10 - Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2. - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procopio.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para for-

mulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (este último com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 05.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 06.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 003/15 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 16h00m do dia 02/06/15

OBJETO: Registrar preço de serviços de arbitragem

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser informados os preços unitários com 2 (duas) casas decimais (0,00), conforme arquivo digitalizado disponibilizado no site municipal.

6.2.5 – O (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com sua impressão e acompanhada da carta-proposta modelo (ANEXO 9). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD/PEN DRIVE) para o sistema operacional da Prefeitura.

6.2.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a execução do objeto.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.5 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 – Ultrapassem os valores estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 16h00m do dia 02/06/15

OBJETO: Registrar preço de serviços de arbitragem

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço, por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes,

até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3- - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão

do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assi-

nada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Serão registrados os preços unitários do(s) participante(s) vencedor(es), observando-se o critério de menor preço.

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado

na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, sita à Av. Minas Gerais, 301 – CEP. 86.3000-000 – Cornélio Procópio-PR, aos cuidados de EDMAR CALOVI, via SEDEX.

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento. O assinante deverá ser o indicado conforme item 7 do ANEXO 03;

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

10.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo

de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação, sendo: 33.90.39.00.00.00.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada, conforme a necessidade, na ocasião dos eventos, através de AF – Autorização de Fornecimento, expedida pela FECOP.

13.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – CNPJ 11.528.297/0001-89 – endereço: Rua Colombo, nº 55 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

13.3 – Particularidades da execução

a) Na modalidade de futebol, a entidade deverá encaminhar

para FECOP, a escala dos árbitros para partidas que acontecerão no sábado ou domingo, até as 11 horas da quinta-feira que antecede a partida.

b) Na modalidade de futebol, as entidades poderão escalar e colocar para arbitrar, somente árbitros e auxiliares de arbitragem “bandeirinha”, que estiverem em dia com o Departamento de Arbitragem da FECOP, no que se refere a: ficha cadastral, testes físicos, provas teóricas, participação de palestras e convites para reuniões feitas pela Fundação de Esportes, sendo árbitro de Cornélio Procópio ou outro município, em competições promovidas ou que tenha apoio da FECOP.

c) Na modalidade de futebol, em partidas de competições que estiveram nas fases semifinais e finais, a entidade deverá apresentar para FECOP, cinco dias antes do dia da partida, 03 (três) nomes de árbitros para o sorteio, ou consenso das equipes envolvidas.

d) Na modalidade de futebol, os árbitros e auxiliares de arbitragem “bandeirinha”, não poderão ser escalados e arbitram em competições promovidas pela FECOP, caso participem como atleta ou dirigente de alguma equipe, em competições promovidas pela FECOP, durante o ano de 2014, não podendo ter envolvimento com equipe em uma competição e atuar na arbitragem em outra competição.

e) Nas modalidades coletivas, toda arbitragem envolvida na partida, deverá estar uniformizado, inclusive árbitros reservas.

f) O profissional de arbitragem que for atuar em partida de qualquer modalidade, promovida ou que tenha apoio da FECOP, deverá estar atualizado com as regras da modalidade específica, bem como estar em dia com seu preparo físico.

g) Todos profissionais de arbitragem da modalidade de futebol, que arbitram para FECOP, deverão ter ciência de seus deveres e direitos, perante o Regimento Interno de Árbitros da FECOP, podendo sofrer punições perante este regimento.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela FECOP acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará

a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – O quantitativo licitado é estimativo, podendo sofrer decréscimos.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja

possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 14h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3520-8007, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 19 de maio de 2015.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

IT EM	SERVIÇO	QUANT. ESTIM	UNID.	VALOR M Á X . UNIT.
1	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO P/ EQUIPES DE 1ª DIVISÃO EJOGOS REGIONAIS	150	PART	274,00

2	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO P/ EQUIPES DE 2ª DIVISÃO ABAIXO, CATEGORIAS SENIOR E MASTER.	120	PART	258,00
3	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO PARA CATEGORIAS MENORES	100	PART	175,00
4	ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA CATEGORIA ADULTO	150	PART	175,00
5	ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA CATEGORIA MENORES	300	PART	145,00
6	ARBITRAGEM BASQUERE, HANDEBOL E VOLEIBOL	120	PART	145,00
7	ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE ATLETISMO	25	PART	110,00
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MESA: DAMA, TRANCA, TRUCO, TÊSNIS DE MESA, SINUCA, SINQUINHA, XADREZ, ETC.	60	PART	110,00
9	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CANCHA: BADMINTON, BOCHA, FUTEVÔLEI, MALHA, VÔLEI DE AREIA, ETC	60	PART	110,00
10	ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE LUTA: JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, JIU-JITSU, ETC	60	PART	110,00

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2015, na Fundação de esportes de Cornélio Procópio- FECOP, situada na Rua Colombo, 55 - Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. Diretor Presidente, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e dos Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 003/15- Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas

contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação, sendo: 33.90.39.00.00.00.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do serviço a ser contratado é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, ou até quando esgotar os quantitativos.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a FECOP- Fundação de Esportes de Cornélio Procópio não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/ PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo 01 do Edital nº 003/15 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada, conforme a necessidade, na ocasião dos eventos, através de AF – Autorização de Fornecimento, expedida pela FECOP.

7.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – CNPJ 11.528.297/0001-89 – endereço: Rua Colombo, nº 55 – Centro – CEP. 86.300-000 – .Cornélio Procópio – PR.

7.3 – Particularidades da execução

a) Na modalidade de futebol, a entidade deverá encaminhar para FECOP, a escala dos árbitros para partidas que acontecerão no sábado ou domingo, até as 11 horas da quinta-feira que antecede a partida.

b) Na modalidade de futebol, as entidades poderão escalar e colocar para arbitrar, somente árbitros e auxiliares de arbitragem “bandeirinha”, que estiverem em dia com o Departamento de Arbitragem da FECOP, no que se refere a: ficha cadastral, testes físicos, provas teóricas, participação de palestras e convites para reuniões feitas pela Fundação de Esportes, sendo árbitro de Cornélio Procópio ou outro município, em competições promovidas ou que tenha apoio da FECOP.

c) Na modalidade de futebol, em partidas de competições que estiveram nas fases semifinais e finais, a entidade deverá apresentar para FECOP, cinco dias antes do dia da partida, 03 (três) nomes de árbitros para o sorteio, ou consenso das equipes envolvidas.

d) Na modalidade de futebol, os árbitros e auxiliares de arbitragem “bandeirinha”, não poderão ser escalados e arbitrar em competições promovidas pela FECOP, caso participem como atleta ou dirigente de alguma equipe, em competições promovidas pela FECOP, durante o ano de 2014, não podendo ter envolvimento com equipe em uma competição e atuar na arbitragem em outra competição.

e) Nas modalidades coletivas, toda arbitragem envolvida na partida, deverá estar uniformizado, inclusive árbitros reservas.

f) O profissional de arbitragem que for atuar em partida de qualquer modalidade, promovida ou que tenha apoio da FECOP, deverá estar atualizado com as regras da modalidade específica, bem como estar em dia com seu preparo físico.

g) Todos profissionais de arbitragem da modalidade de futebol, que arbitram para FECOP, deverão ter ciência de seus deveres e direitos, perante o Regimento Interno de Árbitros da FECOP, podendo sofrer punições perante este regimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresenta-

ção do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número nº1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 003/15 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instru-

mento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	ESTIM. UNID	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	VENCEDORA
------	---------------	--------	-------------	----------------	---------	-----------

CLAUDEMIR DRUZINI	EDMAR CALOVI	EMPRESA				
Diretor Presidente	Pregoeiro					

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. (isento se apresentado no credenciamento)

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1. Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Fede-

ral do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

3.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

3.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

3.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede

da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

5.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital.

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

7 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(sobrecarta)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º ___/15 Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

(Local e Data)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/15 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/15 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____

_____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/15- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/15 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº __/15- Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ___/15 realizado pela Fundação de Esportes de Cornélio Procópio - FECOP

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À FECOP- Fundação de Esportes de Cornélio Procópio

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/15 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- * RAZÃO SOCIAL:
- * CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- * REPRESENTANTE E CARGO:
- * CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- * ENDEREÇO E TELEFONE:
- * E-MAIL:
- * AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – O objeto encontra-se descrito na proposta digital, onde deverá ser alimentado todos os dados além dos preços unitários (0,00), observado o valores máximos estimados no Anexo 01 do Edital;. A impressão da proposta digital deverá ser acondicionada no Envelope nº 2 juntamente com esta carta proposta.

2.2 – Declaramos de que os preço propostos contemplam todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA

Compra Direta nº027/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa

de Licitação, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORNELIO PROCÓPIO, CNPJ. 81.760.225/0001-48, referente de serviços de arbitragem, consistente em 13 partidas da segunda e última fase do Campeonato Municipal de Futebol Amador- 1ª Divisão de 2015, com total de R\$3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 20 de maio de 2015.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PERÍODO DE 29-04-2015 a 20-05-2015

Empenho nº. 177

Assessor: Claudinei José Teixeira

Cargo: Assessor Legislativo

Data: Ida 10/05/2015 retorno 12/05/2015

Valor das Diárias: R\$ 690,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº. 178

Vereador: Vanildo Felipe Sotero

Cargo: Vereador

Data: Ida 10/05/2015 retorno 12/05/2015

Valor das Diárias: R\$ 690,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº. 181

Vereador: Rodrigo Marconcini

Cargo: Vereador

Data: Ida 13/05/2015 retorno 15/05/2015

Valor das Diárias: R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº. 182

Vereador: Bruno Luis Magalhães dos Santos

Cargo: Vereador

Data: Ida 13/05/2015 retorno 15/05/2015

Valor das Diárias: R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº. 183

Valor das Diárias: R\$ 780,00

Vereador: Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Destino: Curitiba – PR

Cargo: Presidente

Empenho nº. 185

Data: Ida 13/05/2015 retorno 15/05/2015

Assessor: Carolina Santos Gonçalves

Valor das Diárias: R\$ 780,00

Cargo: Assessor Administrativo

Destino: Curitiba – PR

Data: Ida 15/05/2015 retorno 16/05/2015

Empenho nº. 184

Valor das Diárias: R\$ 690,00

Vereador: Élio José Janoni

Destino: São Paulo - SP

Cargo: Vereador

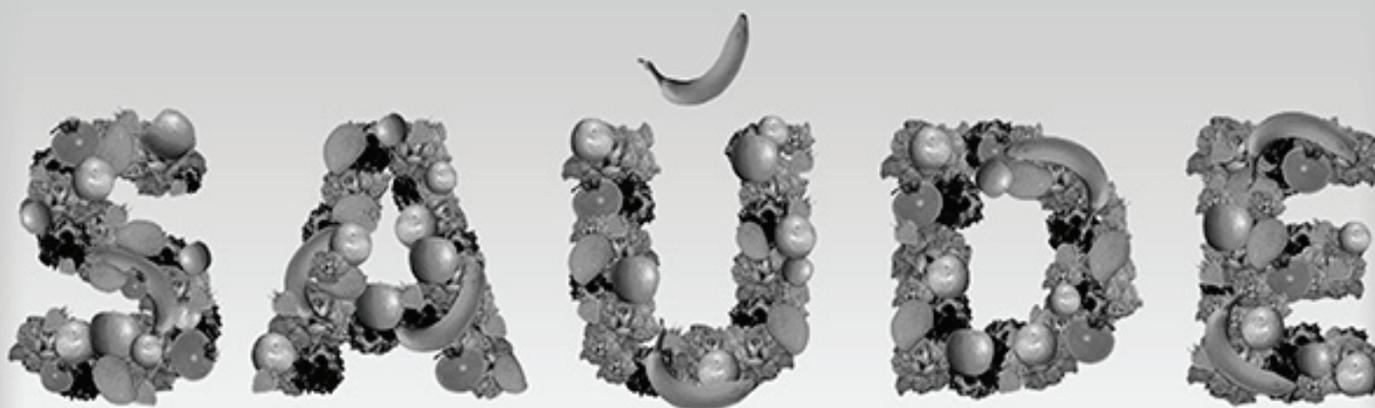
Data: Ida 13/05/2015 retorno 15/05/2015



Juntos Podemos vencer este MOSQUITO!

Prefeitura de Cornélio Procopio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia

NÃO DE CHANCE PARA A DENGUE



**EVITE O SAL
CONTROLE O PESO
CONTROLE A PRESSÃO ARTERIAL
NÃO FUME
PRACTIQUE ATIVIDADES FÍSICAS
COMA ALIMENTOS SAUDÁVEIS
EVITE GORDURAS
E
TENHA UMA VIDA FELIZ**



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**